



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

DESPACHO

Jaime Luís Melo Vieira, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, designo, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e ainda no âmbito do artigo 55º do CPA, a Regina Paula Gouveia Maiato Feijó, Dirigente Intermédia de 2º Grau da Divisão de Gestão Financeira, para Diretora de Procedimento e o Assistente Técnico, Rui Miguel Carreiro Araújo para Gestor de Procedimento dos seguintes tipos de processos:

- ✓ Pagamento de rendas do Parque Industrial, bares, lojas e postos de venda no mercado;
- ✓ Licenciamento da publicidade em outdoors.

Mais determino, que passado o prazo voluntário para pagamento das faturas de cedência do direito de superfície dos lotes do Parque Industrial, do prédio cedido à NSR, dos contratos de arrendamento de bares, lojas e postos de venda do Mercado Municipal, concessão das Termas e de outras concessões, taxas de ocupação do espaço público e de publicidade, o gestor do procedimento deve enviar ofício aos devedores a informar que as faturas devem ser pagas no prazo de 10 dias sob pena da emissão das certidões de dívida e inserção das mesmas no Portal das Finanças, conforme protocolo assinado com a Autoridade Tributária e Aduaneira em setembro de 2017.

Determino ainda, que passado o prazo dos 10 dias o Assistente Técnico, Rui Miguel Carreiro Araújo proceda à introdução das certidões de dívida no Portal das Finanças.

Ribeira Grande, 4 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara

Jaime Luís Melo Vieira

